



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2024.

**SÚMULA:** "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,00% (cinco) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apiacás.

**Parágrafo Único.** Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

  
**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

### ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo Incorporado	000	001
Advogado incorporado	000	001
TOTAL	000	002

### ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

Cargo NOVO	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo Incorporado		001
Advogado Incorporado		001
Totais.....		002

### TABELA DE VENCIMENTO BASE

#### CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
18,1 - 21 anos	7	1,19405		9.545,09	10.646,59
21,1 - 24 anos	8	1,22987		9.831,44	10.965,99
24,1 - 27 anos	9	1,26677		10.126,39	11.294,97
27,1 - 30 anos	10	1,30477		10.430,18	11.633,82
30,1 - 33 anos	11	1,34392		10.743,08	11.982,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423		11.065,38	12.342,32

### TABELA DE VENCIMENTO BASE

#### CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223. (SERVIDOR INATIVO)

Salário da inatividade R\$ 13.343,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Revisão Geral Anual RGA/2024.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

  
**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

### OBJETO DA DESPESA:

- Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores do Município de Apiacás

### FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

### ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO NA APLICAÇÃO DO RGA 2025

<b>RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES 11/2023 a 10/2024</b>	<b>61.259.064,74</b>
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	<b>33.079.894,96</b>
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal do Executivo (51,30% s/ RCL)	<b>31.425.900,21</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO</b>	<b>26.116.912,83</b>
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO</b>	<b>42,63%</b>

<b>RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2024 Previsto na LDO/2025</b>	<b>78.800.000,00</b>
Despesas com gastos com pessoal	<b>27.422.758,47</b>
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>34,80%</b>

<b>RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026</b>	<b>82.800.000,00</b>
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	<b>28.793.896,39</b>
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>34,78%</b>

<b>RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA 2025 Previsto na LDO/2026</b>	<b>86.940.000,00</b>
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	<b>30.233.591,21</b>
<b>PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>34,78%</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.

  
**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES NºS. 004 A 017/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

### PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES QUE ATENDEM AO RGA PARA 2025

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação os Projetos de Lei Complementares de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências.”*

Os Projetos de Leis Complementares tratam da Revisão Geral Anual RGA à ordem de 5% (cinco por cento) sobre a atual remuneração dos servidores do Município de Apiacás, uma vez que o período citado medido pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas alcançou 4,87%. Diante dessa premissa entendemos que o arredondamento do percentual atenderia sem qualquer restrição à essa demanda de interesse dos servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ademais, nos colocamos à disposição para atender à eventuais dúvidas quanto ao referido projeto.

Apiacás – MT, 12 de dezembro de 2024

  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal